



ORDEM DO DIA
29/maio/2000

APROVADA URGÊNCIA
1229/01
2000
Secretário

LEI Nº 551/2000

PROJETO DE LEI

"Autoriza o Poder Executivo a Efetuar Desconto em Favor da Associação dos Servidores Municipais de Manoel Viana - ASVI."

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS- Faço saber em dispoto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o desconto no percentual de 01% (um por cento), dos Servidores Públicos Municipais associados da Associação dos Servidores Municipais de Manoel Viana - ASVI, em favor desta.

Art. 2º- O desconto a que se refere o Artigo anterior terá sua incidência sobre o vencimento básico constante da Lei que estabelece os vencimentos básicos dos servidores do município de Manoel Viana, processado mediante autorização deste e constante do comprovante de pagamento do mesmo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de maio de 2000.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 30 de maio de 2000.

MARIA CAROLINA PORTO CORDEIRA
Sec Faz Plan. Adm. e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
29/maio/2000
Nº 211/2000
DIRETORIA GERAL



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto tem por finalidade a formação de patrimônio da Associação dos Servidores Municipais com vistas a execução de seus objetivos, na conformidade dos Estatutos Sociais da mesma.

Dentre outros, visa a consecução de atividades sócio - educativas, esportivas e culturais, sem prejuízo de um maior entrosamento entre os servidores municipais de Manoel Viana.

Em Vossas Senhorias aprovando o presente projeto, renovo o firme propósito de que essa Casa estará prestando uma valiosa colaboração no sentido de um maior conagraamento entre os servidores municipais vianense.

Atenciosamente,

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI
Prefeito Municipal